

## EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ – TO**, pessoa jurídica de direito público interno, instalada na Avenida Rio Formoso, Quadra 22 Lote 01, Talismã-TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, a abertura de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob a forma de regime de empreitada por preço global, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consoante as exigências deste Edital.

Os trabalhos licitatórios serão iniciados às 14:00 horas do dia 23 de maio de 2022, na sala de licitações da Prefeitura, localizada no mesmo endereço acima citado, em sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e das propostas de licitantes interessados.

**1. DO OBJETO** - Obra de recapeamento de pavimentação asfáltica das vias urbanas de Talismã-TO, conforme Contrato de repasse nº 912256/2021 MDR/CAIXA, e de acordo com as planilhas e projetos anexos ao Edital de Licitação.

**PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ/TO**

### 2 – DO EDITAL E SEUS ANEXOS

#### 2.1 – Integram o edital, os seguintes anexos:

2.1.1 – modelo de carta de credenciamento – Anexo I;

2.1.2 – Declaração de fato Impeditivo – Anexo II;

2.1.3 – Declaração de não Contratação de menor de idade – Anexo III;

2.1.4 – Minuta do Contrato – Anexo IV;

2.1.5 – Projetos, especificações técnicas e outras informações – Anexo V (disponível de forma digital);

2.1.6 – Recibo de entrega do edital – Anexo VI;

2.1.7 – Atestado de Vistoria ao local da obra – Anexo VII;

2.1.8 - Modelo de declaração formal e expressa do licitante indicando o responsável técnico – Anexo VIII;

2.1.9 - Modelo de carta de fiança bancária – Anexo VIX

2.1.10 – Modelo declaração de elaboração independente de proposta – Anexo X

2.2 - O edital e seus anexos serão fornecidos pessoalmente a representante das empresas interessadas através da Comissão Permanente de Licitação sem nenhum custo para o interessado. Edital estará disponível ainda no site da prefeitura: [www.talisma.to.gov.br](http://www.talisma.to.gov.br), e poderá também ser solicitado através do email: [licitacaotalisma@gmail.com](mailto:licitacaotalisma@gmail.com).

2.3 – Ocorrendo feriado ou outro fato impeditivo, à realização da sessão pública, fica a mesma adiada para nova data e horário a ser determinada pela Comissão Permanente de

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 002/2022

Licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante obter informações acerca da nova data e horário, a qual será divulgada no site da prefeitura.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – O edital desta Tomada de Preços será a regra máxima a ser observada pelos interessados em participar do certame, os quais deverão adquirir o edital, que será fornecido gratuitamente pela prefeitura municipal, conforme acima. O edital na íntegra conterá projetos, memoriais e planilhas, devendo o interessado trazer mídia digital, com capacidade para armazenamento de todos os dados (projetos anexos). Não serão fornecidos os referidos projetos na forma impressa.

3.2 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, regularmente instaladas no País, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Talismã- TO, cujo Certificado de Registro Cadastral - CRC esteja em vigor. O CRC do município poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, cujo o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na lei 8666/93, estando a mesma com a documentação apta em até 3 (Três) dias anteriores à data da abertura da licitação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo para habilitar-se no certame e contratar com o poder público;

3.3 Para o respectivo cadastramento e obtenção do CRC- Certificado de Registro Cadastral, os interessados deverão apresentar os documentos constantes nos artigos 28 a 31 da lei federal 8666/93. Os documentos discriminados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4 – Poderão participar da presente licitação somente empresas da área pertinente ao objeto, formalmente cadastradas na Prefeitura de TALISMA - TO, ou que apresente registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, cujo o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na lei 8666/93, estando a mesma com a documentação apta em até 3 (Três) dias anteriores à data da abertura da licitação e que satisfaçam todas as exigências legais e as condições deste Edital;

3.5 - Não poderão participar da presente licitação, empresas consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, ou que haja requerido concordata ou decreta a falência ou que se encontrem inadimplentes com quaisquer obrigações, quer com a Prefeitura Municipal de Talismã-TO, ou com outros órgãos governamentais das três esferas de governo;

3.6 – O proponente apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas;

3.8 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma proponente na presente licitação;

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 002/2022

3.7 - As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Prefeitura Municipal de Talismã, até o terceiro dia útil antes da sessão de abertura da licitação, a existência de erros ou omissões porventura observados, os quais serão esclarecidos, também por escrito, antes da reunião da abertura da Licitação.

3.8 - A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

**3.8 - Não poderão participar da presente Tomada de Preços:**

- a) – empresas cujo dirigente, sócio, gerente, responsável técnico ou representante legal, membro de conselho consultivo, deliberativo ou administrativo seja servidor público efetivo ou comissionado da administração direta, indireta ou fundacional das três esferas de governo, bem como aquele que participar de outra proposta desta licitação;
- b) – consórcio de empresas sob qualquer pretexto;
- c) – pessoas físicas;
- d) – empresas estrangeiras.

**4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1 – Os documentos de habilitação e da proposta de preços, exigidos neste edital, deverão ser apresentados à Comissão de Licitação, na forma da legislação em vigor, por pessoa credenciada, o fazendo em 2 (dois) envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em sua face as seguintes informações:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**PROPONENTE: (Razão Social por extenso)**

**ENVELOPE I - HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**PROPONENTE: (Razão Social por extenso)**

**ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS**

4.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos neste edital a não ser nos casos previstos na lei das pequenas empresas e não se admitirá remessa de propostas por correspondência via e-mail;

4.3 – os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou não, mas neste caso deverão ser apresentados os originais para conferência pela Comissão, que os autenticará;

4.4 - A colocação de documentos em envelope não apropriado acarretará a exclusão sumária da licitante no certame;

4.5 - Na apresentação dos documentos de habilitação deverá conter folha índice e todas as folhas deverão ser numeradas da primeira à última folha de modo a expressar o seu número

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 002/2022

exato e conter a rubrica de quem de direito da licitante e estarem enumeradas sequencialmente;

4.6 - A apresentação da proposta fará prova de que a licitante:

- a) - não tem dúvidas sobre quaisquer dos documentos que compõem o edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das peças que o integram;
- b) - examinou todos os documentos do edital e seus anexos, comparando-os entre si e obteve da Comissão de Licitação, informações necessárias para a apresentação da proposta;
- c) - conhece e concorda com todas as especificações e regras do edital;
- d) - considerou que o edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta satisfatória;
- e) - visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos;
- f) - dispõe dos equipamentos necessários e indispensáveis para a execução da obra e atesta o bom estado de conservação dos mesmos;
- g) - incluiu nos preços ofertados todas as despesas da obra e dos serviços e encargos a seguir relacionados, quando existirem: todos os materiais de construção, máquinas, equipamentos e ferramentas, administração local e central, controle tecnológico de qualidade e testes de qualidade da obra, mão-de-obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação, trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a obra, sem qualquer solidariedade com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ, e ainda, todos e quaisquer custos diretos e indiretos, bem como dissídios e acordos coletivos, vigentes na data da proposta.

## 5- DO CREDENCIAMENTO.

A empresa licitante deverá credenciar seu representante em documento com firma reconhecida, indicando de forma compreensível o nome e o cargo do signatário, conforme modelo (anexo I).

5.1 – no horário, dia e local estabelecido no preâmbulo deste edital, os licitantes apresentarão em envelopes separados, o documento de **credenciamento** de seus representantes, os quais deverão atender às disposições deste tópico, apresentando também um documento de identificação pessoal.

5.2 - Os credenciamentos deverão conferir amplos poderes de representação, com fins específicos de participação na presente licitação, salvo se a representação ocorrer por instrumento público;

5.3 – também em envelopes separados, os licitantes que se fizerem representar por titulares da empresa, comprovarão esta condição por instrumento de constituição devidamente arquivado no órgão competente ou certidão, ou, no caso de sociedades por ações com o

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 002/2022

documento comprobatório das eleições dos seus Administradores;

5.4 - Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar propostas, formular lances e praticar todos os demais atos pertinentes;

5.5 Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, a CPL aceitará como válidas as expedidas até 60 (**sessenta dias**) dias imediatamente anteriores à data da sessão;

5.6 A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar no original ou em Cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL, da Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial do domicílio da licitante expedida no ano de 2022, comprovando que a empresa se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a **Declaração de Enquadramento Como Microempresa (Me) Ou Empresa de Pequeno Porte (Epp)**.

5.7 - uma vez entregues todas as credenciais não será permitida a participação de retardatários;

5.8 - em seguida, os licitantes, através dos representantes credenciados, entregarão à comissão os envelopes de habilitação, e da proposta de preços.

5.9 - A abertura dos envelopes será realizada em ato público, na presença dos licitantes, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos mesmos e pela comissão;

5.10 - será procedida a abertura dos envelopes **1 e 2** por fase e nesta ordem, de acordo com as exigências deste edital:

## **6. DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1)**

Os documentos do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO (itens 6.1 a 6.4), deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem emendas ou rasuras, em cópia autenticada ou original ou publicação oficial, obedecendo à seguinte ordem:

### **6.1 Habilitação Jurídica:**

6.1.1 - Cédula de Identidade e CPF dos sócios (devidamente autenticados);

6.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3 - Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, acompanhado da última alteração (ou consolidação), em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial (artigo 28, inciso III a V da Lei Federal nº 8.666/93);

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 002/2022

- 6.1.4 – prova de inscrição no CNPJ;
- 6.1.5 – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- 6.1.6 - Certificado do Registro Cadastral – CRC, devidamente atualizado;
- 6.1.7 - toda documentação deverá ser rubricada, enumerada e organizada com folha índice;
- 6.1.8 - Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, no dia, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, contendo externamente os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022**  
**EMPRESA.....**  
**CNPJ:.....**  
**ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO**

- 6.1.8 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos no exercício de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo anexo.
- 6.1.9 - Declaração formal e expressa do licitante indicando o responsável técnico - modelo Anexo;
- 6.1.10 - Modelo de carta de fiança bancária – modelo anexo;
- 6.1.11 - Declaração de elaboração independente de proposta - modelo anexo.

**6.2 – Habilitação Fiscal.**

- 6.2.1** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 6.2.2** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 6.2.3** Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- 6.2.5** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 6.2.6** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; **OU**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 002/2022

**6.2.7** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

**6.2.8** Alvará de Localização e Funcionamento (ou documento que comprove sua dispensa) vigente, expedido pela Autoridade Competente da sede (estadual, municipal ou distrital) da Licitante;

**6.2.9** Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

**6.2.10** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

**6.2.11** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.2.12** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da:

**6.2.13** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**6.2.14** - Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

### **6.3. Habilitação Econômico Financeira:**

**6.3.1** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, emitida com antecedência máxima de até 30 (trinta) dias da data de abertura desta licitação.

**6.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente autenticado na Junta Comercial. **Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;**

**6.3.3** A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.**

**6.3.4** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLES NACIONAL.

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 002/2022

6.3.5 A avaliação da capacidade financeira do licitante, conforme parágrafos 1º e 5º, do Art. 31 da Lei 8.666/93, ficará definida através dos indicadores QLC, QLG, ISG e IEG referente ao último exercício, e calculada na forma estabelecida nas instruções dos Indicadores econômicos, como se demonstra a seguir. **A Comprovação da boa situação financeira da licitante que será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), através da aplicação das fórmulas abaixo, devendo apresentar resultados maiores que um (>1).**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.
- As demonstrações contábeis referidas no item 6.3.3 deverão conter a assinatura do representante legal da empresa e do técnico responsável pela contabilidade.

6.3.5.1 Comprovante de capital integralizado ou de patrimônio líquido mínimo de R\$ 208.494,97 (duzentos e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), ou seja 10 % do valor estimado da presente contratação, até a data estabelecida no preâmbulo deste Edital.

#### 6.4 - Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- b) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, da empresa participante, com jurisdição sobre a sede da licitante e Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante;
- c) a) A empresa ou profissional responsável técnico que apresentar certidão de registro no conselho competente com prazo de validade vencido, deverá providenciar a



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 002/2022

- regularização antes da assinatura do contrato, caso seja vencedora da licitação, sob pena de desclassificação da sua proposta.
- d) Cópia da Carteira de Identidade Profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante, emitidas pelo Órgão de Registro Profissional-CREA ou CAU;
  - e) A licitante deverá comprovar que o referido profissional pertence ao seu quadro, sendo suficiente apenas pré-contrato ou contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil. (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), (Acórdão 1.446/2015 e 3.014/2015 do TCU); Caso o Responsável Técnico for o próprio sócio ou empresário, a cópia do contrato social, estatuto social;
  - f) A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL EM NOME DA EMPRESA LICITANTE. O atestado ou Declaração, deve ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado pelo Representante Legal, comprovando que a Empresa licitante executou obras da mesma natureza ou similares, conforme o objeto da presente licitação, descritos na planilha de quantitativos e preços do Edital de **Tomada de Preços nº 002/2022**;
  - g) Considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas conforme disciplina o Parágrafo 2º (segundo) do Artigo 30 da Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, devendo observar o cumprimento dos quantitativos mínimos de 10% (dez por cento), dos quantitativos globais, das 3 (três) maiores parcelas da planilha orçamentária:
  - h) A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, com a sua respectiva CAT-Certidão de Acervo Técnico (devidamente registrado no CREA). O atestado ou Declaração, deve ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente assinado pelo Representante Legal, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante, que executaram obras da mesma natureza ou similares, conforme o objeto da presente licitação, descritos na planilha de quantitativos e preços do Edital de Tomada de Preços nº 002/2022;
  - i) Poderá haver a soma dos quantitativos de diversos atestados de capacidade técnica, para o cumprimento dos quantitativos exigidos, desde que seja por cada item do mesmo Responsável Técnico.
  - j) Na falta de cumprimento de pelo menos de um dos quantitativos dos itens acima listados nas letras “a” a “j”, a licitante será desclassificada automaticamente.
  - k) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como Responsável Técnico, todas serão inabilitadas;

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 002/2022

- l) **Declaração formal** e expressa da licitante indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) que se responsabilizará (ão) pela execução dos serviços, no modelo do **ANEXO** deste Edital, devendo este (s) **fazer parte do quadro permanente da Empresa, na data da realização da licitação.**
- m) Indicação das instalações, (maquinários disponíveis) do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos;
- f) Atestado de vistoria do local da obra pela Licitante, fornecido pela Prefeitura Municipal de Talismã (Anexo VII), o qual deverá ser assinado por um profissional registrado no CREA, detentor do atestado de capacidade técnica, apresentado na proposta. O profissional no ato da vistoria deverá apresentar a Comissão de Licitação certidão do CREA comprovando a sua participação no corpo técnico da empresa. A vistoria técnica será a partir do dia 10/05/2022 a 20/05/2022 **à partir das 8:00hs** da manhã, os interessados deverão agendar previamente o horário da visita junto a prefeitura. O agendamento poderá ser realizado pelo telefone: (63) 3385-1120 do horário das 08:00 até as 12:00 junto a comissão permanente de licitação (Alexandre Carrijo) para se dirigirem ao local determinado para a visita técnica. Os participantes que não fizerem a visita técnica deverão fazer uma declaração informando que estão cientes sobre o local, bem como todas as dificuldades existentes.

#### **6.5 Da Garantia de participação:**

6.5.1 - A fim de proteger a entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.999/93, a garantia deverá ser feita mediante a comprovação do recolhimento pela Licitante, da “Garantia de Participação de Licitação”, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos serviços, em qualquer das modalidades abaixo indicadas:

- **Carta de Fiança Bancária;**
- **Seguro Garantia;**
- **Caução em dinheiro.**

6.5.2 - A garantia de proposta a que se refere ao item deste edital, obrigatoriamente deverá ser previamente apresentado à Comissão de Licitação até o dia **(20/05/2022, das 08h:00m às 12h:00m)**, ocasião em que será emitido pela Comissão de licitação o **Atestado de Recebimento de Caução**, que obrigatoriamente fará parte do envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

#### **6.6 VALOR (R\$) DA CAUÇÃO: VALOR (R\$) DA CAUÇÃO:**

- a) O valor correspondente à caução para participação da presente licitação é de 1% (um por cento) do valor estimado.

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 002/2022

b) Caso a “Garantia de Participação de Licitação” for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá obedecer ao modelo constante no **ANEXO** do presente Edital, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, inalienabilidade e de irrevogabilidade. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias;

c) No caso de opção pela “Garantia de Participação de Licitação” a do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Talismã-TO, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

c.1) O licitante que optar pela “Garantia de Participação de Licitação” a do tipo “Seguro Garantia”, deverá juntar o comprovante de pagamento da primeira parcela no caso de apólice juntamente com os documentos de habilitação;

d) No caso de opção pela Garantia de Participação em dinheiro, o interessado terá que fazer o depósito correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos serviços, na conta Rendas locais da Prefeitura Municipal de Talismã-TO, Banco do Brasil, Agência 1303-X, conta corrente nº 101.573-7;

e) A Garantia de participação, aqui tratada, terá prazo de validade de no mínimo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data da entrega dos envelopes;

f) Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da “Garantia de Participação de Licitação” (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Prefeitura Municipal de Balsas poderá solicitar aos Licitantes para revalidarem, por igual período, ambos os documentos, sob pena de serem considerados desistentes do feito licitatório; neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao Licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da Proposta;

g) A Garantia de Manutenção da Proposta ou Garantia de Participação na forma de Carta Fiança terá que obedecer ao modelo constante no presente Edital;

h) No caso de Seguro Garantia, a Empresa deverá apresentar a apólice e seus anexos, contendo as cláusulas gerais e especiais;

**i) A Garantia de Participação será liberada mediante requerimento pelo licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato para todas as empresas licitantes;**

6.7 Os Licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação e não comprovarem que a atividade técnica é compatível com o objeto da licitação serão julgados inabilitados e terão suas propostas devolvidas devidamente lacradas.

6.8 É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser concedida

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 002/2022

prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente;

- 6.9** As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

**7. DA PROPOSTA (envelope n.º 2)**

7.1. A proposta original deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação em envelope separado, identificado externamente, com os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022**

**EMPRESA.....**

**CNPJ:.....**

**ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA**

7.2. Na proposta deverão constar:

7.2.1. Razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

7.2.2. Número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento;

7.2.3. O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

7.2.4. Descrição detalhada da obra/serviços propostos;

7.2.5. Carta Proposta da Licitante, indicando o valor global proposto, expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e quaisquer outros custos;

7.2.6. Orçamento detalhado do custo global da obra, em forma de planilha orçamentária, constando os quantitativos, custos unitários e custo total dos serviços especificados, em moeda corrente brasileira, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, observando-se o seguinte:

7.2.6.1. A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da Licitante prever o emprego de qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no projeto básico, nas especificações e na estimativa de custos da Prefeitura Municipal de Talismã, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos;

7.2.6.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e global, prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos arábicos, prevalecerão os valores por extenso.

7.2.7. Assinatura ou rubrica, identificada por meio de carimbo ou impressão;

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 002/2022

- 7.2.8. Cronograma Físico-Financeiro devidamente assinado por responsável técnico com o prazo de execução dos serviços objeto desta licitação;
- 7.2.9 Execução dos serviços, conforme cronograma;
- 7.3. Não se admitirá proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerados aqueles:
- 7.3.1. manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 7.3.1.1. Apresentar composição unitária dos encargos sociais;
- 7.3.1.2. Apresentar composição unitária de todos os itens da planilha;

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Na hora, dia e local já mencionados no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS, a Comissão de Licitação procederá à abertura, primeiramente do ENVELOPE I, contendo a documentação de HABILITAÇÃO. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento, sendo inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências desta TOMADA DE PREÇOS;

8.2 - Manter-se-ão inviolados os ENVELOPES II, também rubricados em seus lacres e sob a guarda da Comissão de Licitação;

8.3 - A sessão de que trata este subitem poderá ser encerrada ou suspensa para que a Comissão proceda à análise dos documentos de habilitação;

8.4- Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o seu julgamento, na forma da Lei;

8.5- Encerrada a fase de habilitação, e decorrido o prazo de recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 8.666/93 e/ou, havendo renúncia ao direito de interpor recurso, a Comissão procederá à devolução dos ENVELOPES II (propostas), aos licitantes inabilitados;

8.6-Dando prosseguimento ao certame, a Comissão abrirá os ENVELOPES II (propostas), dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS e na **Lei que rege este certame**;

8.7-Será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL para a contratação;

8.8-Em caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento;



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 002/2022

8.9 - O valor estimado para a prestação dos serviços objeto deste processo licitatório é de R\$ **979.599,24** (novecentos e setenta e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), não sendo considerado como vencedor o licitante, mesmo que obtenha o menor preço, presente proposta acima do valor estimado, respeitados os valores indicados na Planilha de Preços constantes do ANEXO V, ou ainda que apresentem preços comprovadamente inexequíveis (como previsto no art. 48, § 1º da Lei nº. 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei nº. 9.648/98).

8.10- Será inabilitado o licitante que apresentar preço unitário por item inexequível ou manifestadamente superfaturado, tendo como base a planilha sinapi do Estado do Tocantins, mesmo que o preço global seja considerado exequível;

8.11 - Os atestados a serem anexados deverão atender ao disposto nas Normas para Licitações e Contratos da Administração Pública;

**8.12-** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar de quaisquer proponentes informações ou esclarecimentos por ela julgados necessários;

8.13- O MUNICÍPIO DE TALISMÃ se reserva no direito de revogar ou anular esta licitação, no seu todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93;

8.14- O prazo para a assinatura do contrato será de até 05(cinco) dias, contados a partir da data de convocação do licitante vencedor, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, e caso ainda se abstenha em assiná-lo, poderá o MUNICÍPIO, em igual prazo, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo 1.º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das cominações legais.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. A licitante vencedora que, regularmente convocada, recusar-se, injustificadamente, a assinar o Contrato, será penalizada com a multa de 10% (dez por cento) no valor de sua proposta, acarretando também a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TALISMÃ, pelo prazo de dois anos, além de responder pelos prejuízos decorrentes da responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar;

9.2. - À contratada inadimplente serão aplicadas as seguintes multas:

a) – 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia que exceder o prazo estipulado na Cláusula Sexta do instrumento contratual salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pelo MUNICÍPIO DE TALISMÃ conforme expresso no artigo 1058 do Código Civil;



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 002/2022

b) – 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, por infringência de qualquer outro dispositivo contratual.

9.3 - As multas serão aplicadas pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser recolhidas à Tesouraria do MUNICÍPIO DE TALISMÃ dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação.

9.4 - De qualquer multa imposta, a Contratada poderá, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da notificação, oferecer recurso ao MUNICÍPIO DE TALISMÃ através da Fiscalização, que o encaminhará devidamente informado ao chefe do Poder Executivo.

9.5 - As penalidades estabelecidas no item 9.0, não excluem quaisquer outras previstas no Contrato, nem a responsabilidade da Contratada por perdas e danos que causar ao MUNICÍPIO DE TALISMÃ e a terceiros, em consequência de inadimplência contratual.

## 10. DOS PREÇOS

10.1 - Nos preços deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos e taxas para a execução dos serviços devidos a quaisquer órgãos ou entidades, federais, estaduais e/ou municipais, bem como, os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

10.2 - No caso de discrepância entre os preços unitários e o preço total, apresentados na proposta, prevalecerá o preço total, sendo corrigido o preço unitário.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária relativa a transferências de recursos do Orçamento Geral da União através do Ministério de Desenvolvimento Regional: Unidade Gestora 175004, Gestão 00001. Programa de Trabalho: 1545122171D730001. Natureza da Despesa: 444042, **com contrapartida da Prefeitura de Talismã-TO.**

Nº 003.0023.15.451.0025.1017 URBANISMO INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Transporte e Urbanismo  
Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas.

449051000 OBRAS E INSTALACOES
-------------------------------

0020.00.000 RECURSOS PRÓPRIOS - ADM. DIRETA
---

2020.00.000 PAVIMENTAÇÃO#O ASFALTICA
--------------------------------------

339039000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

## 12. DO PAGAMENTO

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 002/2022

12.1. Concluída cada etapa constante do cronograma físico-financeiro, a FISCALIZAÇÃO, com os poderes conferidos pelo MUNICÍPIO DE TALISMÃ, terá 05(cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela licitante contratada, para conferência preliminar da medição, compatibilizando-a com os dados da Proposta de Preços, ratificados por Ordens de Serviço.

12.2 Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, conferidos e certificados pela Fiscalização da Prefeitura.

12.3 - Os pagamentos serão efetuados após a formalização documental, ou seja, a apresentação da documentação de cobrança emitida pela licitante contratada, e depois de aceitos os serviços pela FISCALIZAÇÃO do MUNICÍPIO devidamente aferidas pelo fiscal da Prefeitura e atestará a sua execução em conformidade com o Cronograma de Execução Físico-Financeiro, sendo o pagamento efetuado, após a emissão do respectivo atestado positivo da execução acontecida e liberação de recursos por parte do governo do Estado do Tocantins.

12.4 – O MUNICÍPIO DE TALISMÃ, em nenhuma hipótese, fará antecipação de pagamento pelos serviços, sendo que serão pagos exclusivamente quando da liberação dos recursos por parte do governo do Estado do Tocantins.

### **13. DOS SERVIÇOS**

13.1- São de responsabilidade da CONTRATADA, o cumprimento de todas as exigências legais e do edital, o pagamento de taxas e impostos (federais, estaduais e municipais), os transportes, bem como os encargos da legislação trabalhista e previdenciária, pertinentes a todo o pessoal a seu serviço, sendo a CONTRATADA considerada como única e exclusiva empregadora.

13.2 - A CONTRATADA deverá acatar sempre as limitações impostas pelas entidades do poder Público Federal, Estadual e Municipal com jurisdição neste município, obedecendo e cumprindo suas respectivas leis, regulamentos, portarias e posturas.

### **14. DO PRAZO**

14.1-O prazo para execução dos serviços de que trata este edital será de 180 (cento e oitenta) dias a iniciar da data de emissão da Ordem de início do objeto, emitido pela Prefeitura de Talismã, podendo ser prorrogada na forma prevista no inciso “II”, artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, nos moldes do artigo 3.º da Lei n.º 8.883/94, desde que haja interesse do MUNICÍPIO.

### **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 002/2022

15.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação caberá interposição de recurso administrativo a chefe do Poder Executivo na forma do art.109 da Lei n.º 8.666/93, os quais serão recebidos e processados nos termos ali estabelecidos.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A Comissão de Licitação analisará as propostas, resguardando-se no direito de solicitar esclarecimentos às licitantes, sobre quaisquer elementos relativos às mesmas;

16.2 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer época ou fase do processo;

16.3 - A participação da empresa interessada na presente licitação implica em sua integral aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o regem;

16.4 - As licitantes não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento dos serviços a serem executados, nem modificar os preços, as quantidades ou as condições de suas propostas, depois de abertos os envelopes, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços.

16.5 - Consoante o disposto no Decreto Federal n.º 1.006, de 09.12.93, e Medida Provisória n.º 1.542/25, de 07.08.97, o MUNICÍPIO DE TALISMÃ, somente poderá contratar a licitante selecionada que não figure no Cadastro Informativo - CADIN.

16.6 - Quaisquer pedidos de informações ou esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do Edital e dos demais elementos necessários à participação na licitação deverão ser dirigidos formalmente à Comissão de Licitação, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 até 05(cinco) dias úteis antes da data de abertura das Propostas, poderão ainda ser enviados através do email: [licitacaotalisma@gmail.com](mailto:licitacaotalisma@gmail.com);

16.7 - A empresa interessada deverá, obrigatoriamente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, obter para si, às suas expensas, sob sua própria responsabilidade e risco, todas as informações e verificação que se façam necessárias para a preparação de sua Proposta, não sendo aceitas quaisquer reclamações, alegações ou reivindicações posteriores relativas à insuficiência de dados e/ou informações sobre o local das obras e da prestação dos serviços concedidos.

16.8 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

16.9 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 002/2022

16.10 - É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.11 - Os serviços, objeto do presente contrato, serão fiscalizados por técnicos do MUNICÍPIO, devidamente designados para esse fim, cujos atos por eles realizados serão denominados de FISCALIZAÇÃO, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinados pelo MUNICÍPIO, a seu exclusivo juízo.

16.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de **ALVORADA, Estado do Tocantins**, para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, independentemente de qualquer outro que se torne privilegiado em razão de condição do licitante.

Talismã, 05 de maio de 2022.

Alexandre Bernardino de Oliveira Carrijo  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Diogo Borges de Araujo Costa  
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 002/2022

ANEXO I

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (endereço completo), credencia o  
Sr.....(qualificação completa RG, CPF, endereço) para  
representar a firmatária perante a Prefeitura Municipal de Talismã por ocasião da  
abertura da Tomada de Preços 002/2022, conferindo-lhe amplos e gerais poderes de  
representação da empresa, podendo assinar propostas, atas, recibos, impugnar e  
praticar todos os demais atos relacionados à finalidade deste credenciamento.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

nome e número do CNPJ da empresa e seu proprietário

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 002/2022

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara sob as penas da  
Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório da Tomada de Preços nº 002/2022 da Prefeitura de  
Talismã, ciente da obrigatoriedade de declarar a existência de ocorrências  
posteriores.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 002/2022

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

(Modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

-----  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do licitante ou representante legal

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 002/2022

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** entre o **MUNICÍPIO DE TALISMÃ, ESTADO DO TOCANTINS** e a firma <**NOME DA EMPREITEIRA**> para execução de obra de recapeamento de pavimentação asfáltica das vias urbanas de Talismã-TO, conforme Contrato de repasse nº 912256/2021 MDR/CAIXA, e de acordo com as planilhas e projetos anexos ao Edital de Licitação.

**PREÂMBULO**

01 **DOS CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE TALISMÃ-ESTADO DO TOCANTINS**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º CNPJ nº **01.612.820/0002-05** situada na Avenida Rio Formoso nº 127 Centro CEP 77.483-000 Talismã – TO, e a firma <**NOME DA EMPREITEIRA**>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º CNPJ-MF CNPJ DA <EMPREITEIRA>, com sede na <ENDEREÇO DA EMPREITEIRA>, a seguir denominada **CONTRATADA**.

02 **DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em Talismã, Estado do Tocantins, na sede da Prefeitura Municipal, aos <DATA DO CONTRATO>.

03. **DOS REPRESENTANTES:** Representa o **CONTRATANTE**, o Prefeito Municipal, Sr. .... em Talismã-TO, e a **CONTRATADA** o seu titular Sr(a). <NOME DO TITULAR DA EMPREITEIRA>, <QUALIFICAÇÃO DO TITULAR>, residente e domiciliado na <ENDEREÇO DO TITULAR>.

04 **DA SEDE DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** tem sede de suas atividades no endereço constante da alínea 01 retro.

05 **DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Este contrato decorre de autorização do Prefeito Municipal, que, agindo no exercício de suas atribuições constitucionais, com base na Lei nº 8666/93, determinou a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preços 002/2022 objetivando a seleção de pessoa jurídica para execução de obra de recapeamento de pavimentação asfáltica das vias urbanas de Talismã-TO, conforme Contrato de repasse nº 912256/2021 MDR/CAIXA.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

06 **DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de pessoa jurídica para a execução de obra de recapeamento de pavimentação asfáltica das vias urbanas de Talismã-TO, conforme Contrato de repasse nº 912256/2021 MDR/CAIXA, conforme especificações contidas no edital de licitação Tomada de Preço nº 002/2022, pelo preço global de R\$ <VALOR CONTRATADO> (<VALOR POR EXTENSO>), bem como os demais serviços necessários à funcionalidade da obra, cujos serviços deverão obedecer aos projetos, plantas, especificações e observações técnicas aprovadas pelo **CONTRATANTE**, que fazem parte integrante deste documento.

**PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ/TO**

07 **DAS NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA:** A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando materiais de excelente qualidade, bem como mão-de-obra qualificada.

08 **DAS ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS:** Pelo presente a **CONTRATADA** obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra, quando, devidamente autorizados pelo **CONTRATANTE**, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato.

08.01 Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

08.01.01 Unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
- c) quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração.

08.01.02 Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica e da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido, o valor inicial atualizado;
- d) no caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e depositado os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE** aos mesmos custos de aquisição, regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, e quaisquer outros danos

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 002/2022

eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados;

- e) quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

09 **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização dos serviços será feita por engenheiro designado pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes das obras e locais onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressaltado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução das obras, que deverá (ão) apresentar solidez e perfeição absolutas.

10 **DA AÇÃO FISCALIZADORA:** Os prepostos do **CONTRATANTE** terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) exigir da **CONTRATADA** a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarcem a fiscalização, não atendam aos seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
- b) sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolido e substituição por conta da **CONTRATADA**;
- c) exigir da **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- f) exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço desde que considerados necessários pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11 **DAS RESPONSABILIDADES GENÉRICAS:** Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente a **CONTRATADA**:

- a) contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Seguridade Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro Imobiliário, se for o caso;
- b) ressarcir os danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos fiscais do **CONTRATANTE**;
- c) fornecer, mediante solicitação do **CONTRATANTE**, transporte adequado ao Engenheiro Fiscal designado para a obra, quando no cumprimento da ação fiscalizadora.

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 002/2022

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

12 **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo para execução dos serviços de que trata este contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a iniciar da data de emissão da Ordem de início do objeto, emitido pela prefeitura municipal de Talismã, podendo ser prorrogada na forma prevista no inciso “II”, artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, nos moldes do artigo 3.º da Lei n.º 8.883/94, desde que haja interesse do MUNICÍPIO.

13 **DA PRORROGAÇÃO:** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração do projeto ou especificações, pelo **CONTRATANTE**;
- b) aumento das quantidades previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
- c) calamidade pública;
- d) greve generalizada de empregados;
- e) interrupção dos meios de transportes;
- f) acidente nas obras que avança temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da **CONTRATADA**;
- g) chuvas copiosas e suas conseqüências;
- h) falta de energia elétrica, necessária às obras;
- i) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e ou interesse da administração;
- j) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- l) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- m) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS.**

14 **VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCAS DOS PAGAMENTOS:** Pela execução dos serviços previstos, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ <VALOR CONTRATADO> (<VALOR POR EXTENSO>), que serão pagos de conformidade com o andamento dos serviços, no que determinar as medições que serão apresentadas em planilhas de quantidades e preços apresentada pela proponente vencedora na licitação, passa a fazer parte integrante deste contrato.

15 **DO PAGAMENTO:** Pela execução dos serviços objetos do presente contrato, o **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, após aprovação da(s) medição (ões), mediante apresentação de nota fiscal/fatura(s);

16 **DA RETENÇÃO DE PAGAMENTOS:** Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, bem como enquanto durar a falta de



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003.0023.15.451.0025.1017

comprovação por parte da **CONTRATADA**, da respectiva matrícula junto a Seguridade Social e a da correspondente Comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.

17 **DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária relativa a transferências de recursos do por parte da União Federal, conforme Contrato de repasse nº 912256/2021 MDR/CAIXA, com contrapartida da prefeitura de Talismã-TO:

Nº 003.0023.15.451.0025.1017 URBANISMO INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Transporte e Urbanismo  
Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas.

449051000 OBRAS E INSTALACOES
-------------------------------

0020.00.000 RECURSOS PRÓPRIOS - ADM. DIRETA
---

2020.00.000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
------------------------------------

339039000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
--

**CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS**

18 **DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO:** Pelo não cumprimento do contrato, a contento e à **CONTRATADA**, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor contratual, a critério da Administração Municipal, nos seguintes casos:

- por dia que exceder ao prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente;
- por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização do **CONTRATANTE**, no prazo por ela determinado.

As multas serão descontadas das respectivas faturas, ou da caução, podendo serem restituídas se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso das obras.

19 **DAS SANÇÕES:** Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

19.01 Advertência;

19.02 Multa;

19.03 Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE:**

- por 3 (três) meses - Quando a **CONTRATADA** empregar material e/ou fornecer obras e serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE** devidamente comprovado pela fiscalização;
- por 6 (seis) meses - Quando a **CONTRATADA** incorrer novamente no item anterior;
- por maiores prazos que os estabelecidos nos incisos anteriores - a critério do **CONTRATANTE** no caso de novas incorrências, podendo ainda o **CONTRATANTE** solicitar ao órgão jurisdicionante a declaração da inidoneidade da **CONTRATADA**, suspendendo assim o direito de licitar ou contratar com **MUNICÍPIOS**, pelo prazo de 02 (dois) anos.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 002/2022

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 20 **POR ACORDO:** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços executados.
- 21 **POR INICIATIVA DA PREFEITURA:** O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, assegurada à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93.
- 22 **DA RESCISÃO:** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei no. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 23 **DA SUBCONTRATAÇÃO:** Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a fiscalização, poderá a **CONTRATADA** subcontratar trabalhos ou serviços especializados relativos às obras em curso, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações serem aprovados pelo **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, entretanto, será responsável perante o **CONTRATANTE** pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

- 24 **DAS OBRIGAÇÕES:** além de outras responsabilidades definidas na Cláusula Segunda, a **CONTRATADA** obriga-se a:
- 24.01 Manter prepostos, com competência técnica e administrativa, aceitos pelo **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;
- 24.02 Apresentar no pagamento de cada fatura os documentos comprobatórios de inexistência de débito das contribuições sociais e fiscais (CND, FGTS Dívida Ativa da União) e cópia da proposta;
- 24.03 Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - TO, e outros órgãos, o presente contrato, conforme determina a Lei no. 5.194, de 24.12.66 e Resolução no. 257 de 19/09/78 do CONFEA;

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

- 25 **DA ELEIÇÃO DO FORO:** Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro de Alvorada, Estado do Tocantins, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, sendo que uma de suas vias constituirá o livro próprio de contrato do **CONTRATANTE**, e depois de lido e achado conforme pelas partes, em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas que subscrevem ao final.

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 002/2022

Talismã, <data do contrato>.

**Pelo contratante**  
Prefeito Municipal

**Pela contratada**  
<nome do titular da empreiteira>  
sócio proprietário  
**testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF-MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF-MF:

Minuta de contrato

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 002/2022  
ANEXO V

**PROJETOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS INFORMAÇÕES  
(FORNECIDO PELA PREFEITURA)**

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 002/2022

ANEXO VI

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE TALISMÃ-TO

Comprovante de Entrega de Edital de Licitação

Referente a TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

Modalidade:

- a) CONVITE( )
- b) TOMADA DE PREÇOS ( X )
- c) CONCORRÊNCIA ( )
- d) ALIENAÇÃO ( )
- e) PREGÃO ( )

Abertura dia: 23/05/ 2022 às 14:00 h

Recebemos do MUNICÍPIO DE TALISMÃ, a cópia do EDITAL acima referido.

**LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

**MUNICÍPIO DE:**

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2022

Assinatura/Carimbo

Obra de recapeamento de pavimentação asfáltica das vias urbanas de Talismã-TO, conforme Contrato de repasse nº 912256/2021 MDR/CAIXA

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 002/2022  
ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DA OBRA**

Declaro, na qualidade de responsável técnico da firma

.....

....,

com sede à .....,

telefone:.....fax:.....que visitei, acompanhado do servidor responsável da Prefeitura Municipal de Talismã em ...../...../ 2022, o local do serviço objeto do Edital da Tomada de Preços Nº 002 / 2022, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

Local e data

.....de.....de .....

Nome completo do profissional:.....

Nº CREA .....

.....

Profissional da firma

.....

Responsável da Prefeitura Municipal de Talismã

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 002/2022

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilmo. Sr.(a)  
Presidente (a)  
Prefeitura Municipal de Talismã-TO

**MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO LICITANTE**  
**INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.**

Referente: **A TOMADA DE PREÇO 002/2022**

A empresa (razão social do licitante), com endereço na....., inscrita no CNPJ sob o nº....., vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar o Engenheiro....., inscrito no CREA, sob nº....., portador da CI nº....., como responsável técnico na execução dos serviços objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 em epigrafe.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal,  
com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 002/2022  
ANEXO VIX

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**

Pela presente Carta de Fiança, o Banco \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_ da cidade \_\_\_\_\_, do Estado \_\_\_\_\_ CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à Prefeitura Municipal de Talismã-TO, com sede em Talismã-TO, CNPJ/MF N° 01.612.820/0002-05, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 1.491 e 1500 do Código Civil Brasileiro, da firma \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, da importância de R\$ \_\_\_\_\_, destinada à Garantia de Contrato para a TOMADA DE PREÇO N° 002/2022 – CPL/Prefeitura Municipal de Talismã, que tem por objeto \_\_\_\_\_.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Prefeitura de Talismã-TO, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ (data de abertura da licitação), de acordo com as disposições do Edital da Tomada de Preço n° 002/2022 - CPL. Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a Prefeitura Municipal de Talismã-TO.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de Talismã se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança. Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está dentro de seus limites operacionais, devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 002/2022

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL/DATA \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)**